

Vagner Victal, Rg 18.722.127-3, Aevp de Nv- IV Do Sqc-III-Qsap.

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta Resolução deverão prestar serviços em regime de plantão de 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-115, de 21-8-2019

Dispõe sobre a convocação de servidores desta Pasta, para os fins que especifica

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando, O Termo de Cooperação Técnica celebrado em 29-11-2007, entre as Secretarias de Estado da Saúde, Justiça e Defesa da Cidadania e a Secretaria da Administração Penitenciária;

O Decreto n. 53.427, de 16-09-2008, que criou a Unidade Experimental da Saúde;

O despacho do Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado, de 06 publicado no Diário Oficial do Estado de 07-02-2009, considerando autorizada a formalização do referido convênio;

A Cláusula Quinta do referido Termo de Cooperação, que constitui as obrigações desta Pasta.

O extrato do Termo de Reti - Ratificação ao Termo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado de 14-11-2009, alterando a denominação do ajuste firmado;

O extrato do 2º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado de 27-11-2011, alterando a cláusula oitava do Convênio, prorrogando a vigência por 01 ano, a partir de 28-11-2012.

O extrato do 9º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado de 30-11-2018, alterando a cláusula oitava do Convênio, prorrogando a vigência por 01 ano, a partir de 29-11-2018.

Resolve:

Artigo 1º – Convocar em caráter excepcional, com prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo/função, os servidores abaixo relacionados, para em missão prestarem serviços junto a Unidade Experimental de Saúde, cujo imóvel foi transferido à administração da Secretaria da Saúde pelo Decreto 52.419, de 28, publicada em 29-11-2007, no período de 21 de agosto a 19-10-2019.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - Coremetro

Do Centro de Detenção Provisória de Chácara Belém I
Alessandro Barreto da Silva, Rg 22.928.005-5, Asp III, Sqc-III-Qsap;

Alex Sandro Arvelino, Rg 20.911.789-8, Asp III, Sqc-III-Qsap; Antonio Carlos de Azevedo, Rg 14.707.502-6, Asp III, Sqc-III-Qsap;

Claudio Fernando dos Santos, Rg. 18.182.053-5, Asp V, Sqc-III-Qsap;

David Ferreira de Melo, Rg 20.687.487-X, Asp II, Sqc-III-Qsap;

Edinei da Silva Leme, Rg 18.106.512-5, Asp IV, Sqc-III-Qsap; Edipson Patrício da Silva, Rg. 19.585.785, Asp IV, Sqc-III-Qsap;

Elias Juvêncio dos Santos, Rg 27.041.990-1, Asp IV, Sqc-III-Qsap;

Fabiano Luis Leandro, Rg 33.079.216-7, Asp III, Sqc-III-Qsap; Francisco Maiellaro, Rg 10.497.144-7, Asp V, Sqc-III-Qsap;

Jose Francisco de Carvalho, Rg 25.199.567-7, Asp V, Sqc-III-Qsap;

Rafael Lopes, Rg 26.724.789-8, Asp II, Sqc-III-Qsap;

Ronaldo Nunes de Farias, Rg 17.467.264-0, Asp V, Sqc-III-Qsap;

Sergio Lara Carvalho, Rg 12.602.114-4, Asp V, Sqc-III-Qsap;

Valdemir Menezes da Silva, Rg 20.876.169-X, Asp VI, Sqc-III-Qsap;

Vlamir Augusto Barbosa, Rg 19.560.282-1, Asp VI, Sqc-III-Qsap;

Walter de Almeida Soares, Rg 25.604.436-3, Asp IV, Sqc-III-Qsap;

Willians Pereira de Lacerda, Rg 24.910.049, Asp III, Sqc-III-Qsap.

Artigo 2º - Os servidores relacionados no artigo 1º desta Resolução deverão prestar serviços em regime de plantão de 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-116, de 21-8-2019

Classifica cargo de comando destinado ao Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, e dá providências correlatas

O Secretário da Administração Penitenciária, com fundamento na alínea "a", do inciso VI, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008 resolve:

Artigo 1º - Classificar os cargos adiante enumerados, nas unidades do Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado pelo Decreto 64.351, de 29-07-2019:

I – Criados pela Lei 15.558, de 01-09-2014, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º:

a) 01 de Diretor Técnico III, destinado à Diretoria do Centro de Detenção Provisória;

b) 01 de Supervisor Técnico II, destinado à Equipe de Assistência Técnica;

c) 01 de Diretor I destinado ao Núcleo de Pessoal;

02 de Diretor II, destinados ao:

1 - Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias;

2 - Centro Administrativo;

II – Criado pela Lei 1.213, de 23-10-2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º:

a) - 01 de Diretor Técnico de Saúde I, destinado ao Núcleo de Atendimento à Saúde;

Artigo 2º - Serão exigidos dos servidores para o provimento dos cargos classificados nos termos do artigo 1º desta resolução, os seguintes requisitos de escolaridade e de experiência profissional:

I – Para o de Diretor Técnico III, graduação em curso de nível superior nas áreas de direito, psicologia, ciências sociais, pedagogia ou serviço social e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 05 anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

II – Para o de Supervisor Técnico II, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

III – Para o de Diretor Técnico de Saúde I, diploma de graduação em curso de nível superior ou habilitação legal correspondente de acordo com à área de atuação; Declaração de não exercício de funções de direção, gerência ou administração em entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde SUS/SUP, ou sejam por estes credenciadas; experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos.

IV – Para o de Diretor II, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência profissional comprovada de 3 anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

V – Para o de Diretor I, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência comprovada de 2 anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 21-8-2019

Memo SAP/DENG 006/19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Dec. 48.292/03,

o servidor Ivaldo Alvarenga da Silva, RG. 6.507.980-2, Assessor Técnico II, lotado no Departamento de Engenharia, em São Paulo, a perceber a título de diárias, nos dias 22 a 23-08-2019, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, para vistoria técnica na execução da adequação e reforma do setor de saúde do Centro de Detenção Provisória de Sorocaba (Processo SAP/GS 144/2017).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-8-2019

Proc.SAP/GS 1413/12 - Deferindo o pedido de vista dos autos e extração de cópias (as despesas do interessado, mediante depósito bancário), do Processo SAP/GS 1413/2012, em nome de Gilberto Fernandes de Matos, os quais permanecerão à disposição do interessado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no horário das 9h às 11h30e das 13h às 15h, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste ato, com as cautelas de praxe. (Intime-se a advogada do requerente, Dra. Tatiana Pontes Aguiar, OAB/SP 230.485.)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Retificação do D.O. de 14-3-2019

Comunicado EAP 091/2019 - Seção I, PÁG. 15 – referente ao Programa de Desenvolvimento Técnico para Intervenção Rápida – Módulo I – “Os aspectos pessoais, éticos e de gestão das CIRs” e Módulo II “Técnicas Operacionais”, realizado na Sala de aula do Centro de Progressão Penitenciária I de Hortolândia - SP.

Onde se lê:

Período: 28,29/03,1º,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,22,23,24,25,26,29 e 30-04-2019 - Horário: das 09h às 17h10

NOME	RG	UNIDADE
Inclua-se: João Daniel Aguiar	33.408.283-3	Penitenciária "Joaquim de Sulos Cintra" de Casa Branca
Willian Fabio Pereira	28.953.032-5	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
Ricardo Kerezsi	41.049.693-5	Centro de Detenção Provisória Americana
Robson Nunes Antunes da Silva	30.685.609-8	Centro de Detenção Provisória Americana

Retificação do D.O. de 7-6-2019

Comunicado EAP 234/2019 - Seção I, pág. 11– referente Curso de Capacitação na Área de Segurança e Disciplina, realizado na Escola Estadual "Profª. Maria Angélica Marcondes – Pirajui –SP.

Onde se lê:

8 - Turma, datas e horário: 8.1. Turma: 01 – dias 17,18,19,24,25,26,27,28/06;01,02 e 03-07-2019 – das 9h às 16h30

Inclua-se

Nome – RG- Unidade: Adriano Serafim de Oliveira - 34.933.397-X - P II de Balbinos

Angela Aparecida Castellani - 21.687.615-1 - PF de Pirajui

Retificação do D.O. de 4-7-2019

Comunicado EAP 267/19 - Seção I – referente ao Treinamento "Técnicas de Intervenção Rápida", para os integrantes dos Grupos e Células de Intervenção Rápida das Unidades prisionais pertencentes a Coordenadoria da Região Central do Estado.

Onde se lê:

NOME	RG	UNIDADE
Inclua-se Turma Única		
Ivo Carneiro Silva	16.123.691-1	PF de Campinas
Rodrigo Roberto Gomes	27.228.272-8	CCP de Hortolândia
Cesar Augusto de Mello Munhoz	27.820.461-2	P de Casa Branca
Luis Augusto da Silva	32.756.234-1	P II Hortolândia
Wellington Henrique Rodrigues Rosa	33.703.814-4	P de Capela do Alto
Carlos Evandro Marchetti	30.447.135-5	CDP de Piracaba
Andre Luiz da Silva Peniche	45.223.902-3	P de Capela do Alto
Pedro Câmara Filho	17.566.427-4	CDP de Campinas
Antonio Cardozo de Menezes Junior	24.952.614-1	P I de Itapetingina
Eugênio dos Santos	25.793.348-7	P I de Hortolândia
Daniilo Rodrigo Silveira Rodrigues	34.240.335-7	P II de Guareí
Katia Rosana Pereira	13.583.174	PF de Campinas
João Daniel Aguiar	33.408.283-3	P de Casa Branca
Flávio Luciano de Andrade	42.480.393-8	P de Piracaba
Ivo Carneiro Silva	16.123.691-1	PF de Campinas
Rodrigo Roberto Gomes	27.228.272-8	CCP de Hortolândia
Cesar Augusto de Mello Munhoz	27.820.461-2	P de Casa Branca
Luis Augusto da Silva	32.756.234-1	P II Hortolândia
Wellington Henrique Rodrigues Rosa	33.703.814-4	P de Capela do Alto

Retificação do D.O. de 5-10-2018

Comunicado EAP 375/18 - Seção I – referente ao Programa de Desenvolvimento Técnico para Intervenção Rápida – Módulo I – “Os aspectos pessoais, éticos e de gestão das CIRs” e Módulo II “Técnicas Operacionais”.

Onde se lê:

Nº-Nome-RG- Unidade.

Inclua-se

Turma 39

Marcel Alessandro - 27.113.882-8 - Penitenciária de Osvaldo Cruz

Retificação do D.O. de 5-10-2018

Comunicado EAP 376/18 - Seção I – referente ao Programa de Desenvolvimento Técnico para Intervenção Rápida – Módulo II. Onde se lê:

NOME	RG	UNIDADE
Inclua-se Turma 40		
Alan de Oliveira Fatinasi	40.455.010-1	Penitenciária de Osvaldo Cruz
Elias Nunes de Figueiredo	30.729.282-4	Penitenciária de Osvaldo Cruz
João Paulo Paes	28.689.792-1	Penitenciária de Osvaldo Cruz
João Wander Machado Barros	27.490.130-4	Penitenciária de Osvaldo Cruz

Retificação do D.O. de 4-7-2019

No Comunicado EAP 268/2019, em que torna pública a relação nominal de servidores que obtiveram aproveitamento na palestra Percepção como Primeiro Instrumento de Trabalho do ASP e do AEVP, do Programa Agente em Foco – Seção I:

Inclua-se:

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo
Centro de Detenção Provisória de Diadema
NOME-RG
Willians Aparecido Gomes de Souza - 27947409X

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Segundo Termo Aditivo ao Convênio
Processo CRSC 330/2017
Parecer Referencial CJ/ASP: 008/2018 de 12-07-2018.
Partícipes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária Conveniada: Município de Itapevi/SP
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município.
Cláusulas Alteradas:
Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 31-08-2019, encerrando-se em 30-08-2020.
Assinatura: 09-08-2019.
Termo de Convênio
Processo CRSC 443/2018
Parecer Referencial CJ/ASP: 009/2018 de 13-07-2018.
Partícipes:

Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária Conveniada: Município de Boituva/SP

Objeto: Conjugação de esforços voltados à implantação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município.

Vigência: 12 meses
Assinatura: 12-08-2019.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho do Corregedor Administrativo, de 20-8-2019

PAP CASP 074/2019 – Tendo em vista os termos constantes no Despacho SAP/GS 841/2019, datado em 12-08-2019, do Secretário da Pasta, encaminhado à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, ao Corregedor Administrativo, e conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Auração Preliminar para averiguar conduta de servidor (es), classificado (s) em Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Coordenador, de 21-8-2019

Tendo em vista o Comunicado de Sinistro 040/2019, datado de 16-08-2019 da Penitenciária Feminina de Sant'Ana, e conforme Decreto 57.688/2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Auração Preliminar para averiguar supostas irregularidades funcionais quanto ao acidente de trânsito envolvendo os veículos oficiais Toyota Hilux SW4, de placas CFY – 2637, e o veículo de transporte de presos de placas FDZ – 9215. Ficam designados os servidores, como Autoridade Apuradora, Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X, Analista Administrativo e Diego Luiz Antonio Marques Silva, RG 44.074.507-X, Assessor Técnico III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de auração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º, do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º, do mesmo artigo, ambos da lei supracitada.

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e percuciente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: D. C. A, RG 44.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, por infração do disposto nos artigos 28 e 29, II, do Código de Trânsito Brasileiro, por deixar de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que foi incumbido, bem como por deixar de estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções, incisos III e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, da Lei 10.261/68.

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 2.351/2019, a qual ratifico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 274, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: M. C, RG 23.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível I do SQC-III-QSAP, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, ao disposto nos artigo 241, inciso XIII, da Lei Estadual 10.261/1968; bem como pela inobservância do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 898/2001, alterada pela Lei Complementar 976/2005, cc o artigo 44 da Lei Complementar 207/1979.

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio de Relatório Conclusivo na presente Auração, a qual ratifico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores: R. D, RG 08.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível I; R. S. A, RG 45.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível I; e P. V. F. S, RG 45.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de nível I, pelas ações de abordagem, suposta perseguição e disparos de arma de fogo contra particular, culminado assim em suposto procedimento irregular de natureza grave, e, em tese, infringindo os incisos III, VI, XIII e XIV do artigo 241, de acordo com o constante no parágrafo § 3º do Artigo 265, todos da Lei Estadual 10.261/68.

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e percuciente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: G. B, RG: 23.XXX.XXX-X, Assessor I, por, em tese, na qualidade de Diretor do Centro de Informações e Movimentações Carcerárias, deixar de cumprir com seus deveres dispostos nos incisos III e IV do Decreto 49.577, de 04-05-2005, incidindo assim no disposto nos incisos III e XIII, do artigo 241 da lei 10.261/1968, estando sujeita às penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, da Lei 10.261/68.

Despacho do Coordenador, de 20-8-2019

Ratificando, em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária Feminino/Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, para atender despesas com aquisição de créditos eletrônicos mediante carga e recarga de cartões (Bilhete Único), destinados ao deslocamento de reeducandos oriundos do CDP Belém I e das reeducandas que prestam serviços fora da Unidade Prisional, em favor da São Paulo Transporte S/A. (Processo 262/19)

Despacho do Coordenador, de 21-8-2019

Ratificando, em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant'Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, que atenderá despesas com seguro obrigatório, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao exercício de 2017. (Processo 1614/19)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 21-8-2019
Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 213/2019, subscrito por J.S.O, e conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei

Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Auração Preliminar para apurar as circunstâncias do óbito do sentenciado Manolo de Boni, matrícula 114.987-1. Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de auração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPBI/DT III 288/2019)

PENITENCIÁRIA ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS

Despacho do Diretor Técnico III, de 19-8-2019

Tendo em vista informação do Comunicado de Evento 139/2019 subscrito por P.V.N, que ensejou a instauração do Procedimento Apuratório Preliminar 020/2019, e conforme Inciso II do Artigo 29 do Decreto 55.214, de 21-12-2009, Determino, nos termos do Artigo 264, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei complementar 942, de 06-06-2003, a instauração de Auração Preliminar, para averiguação de possível desvio de conduta funcional de servidores quanto a possível facilitação ou inserção de ilícitos no ambiente carcerário. Para tal feito, designo a servidora Leia Gonçalves Silva, RG 29.032.320-4, Supervisora Técnica III, para conduzir Auração Preliminar na qualidade de Autoridade Apuradora, e o Servidor Paulo Henrique dos Santos Alves, RG. 34.406.365-3, Agente de Segurança Penitenciária, para Secretariar os trabalhos, os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de auração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1